

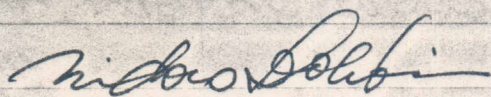
Lei nº 668/89

Síntese: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação dos lotes urbanos n.ºs. 08 e 11, da quadra n.º 31, ambos com 1.596,80 m<sup>2</sup>, juntamente com o prédio construído em alienação, medindo 571,00 m<sup>2</sup>, onde funciona o Fórum da Comarca de Marquinhos-Pr. ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marquinhos-Pr. Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Lica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer por doação dos lotes n.ºs 08 e 11 da quadra n.º 31, com 1.596,80 m<sup>2</sup> cada, perfazendo um total de 1.596,80 m<sup>2</sup>, de área de Terreno, e também o prédio construído em alienação medindo 571,00 metros<sup>2</sup>, onde funciona o Fórum da Comarca de Marquinhos-Pr. Estado do Paraná, ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. C.C. sob n.º 77.821.841/0001-94, com sede na cidade de Curitiba-Pr, Palácio da Justiça, Centro Cívico.

Artigo. 2.º - Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos-Pr. Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 1989.



IZIDORO DACURION

PREFEITO MUNICIPAL